

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 092/2022-SESMA**

**Processo Administrativo n° 2006002/2022-SESMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada(s) para o **fornecimento de materiais e insumos técnicos hospitalares**, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA/ Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD.

**Data de abertura do certame: 03/03/2023**

**Hora de abertura do certame: 8h:30min**

**Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>**

## ÍNDICE

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS**
- 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**
- 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL**
- 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**
- 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL**
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO LICITANET**
- 11. DA VISTORIA**
- 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**
- 15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E CADASTRO RESERVA.**
- 17. DA HABILITAÇÃO**
- 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 19. DO RECURSO**
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 21. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO**
- 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**
- 24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS**
- 25. DO PAGAMENTO**
- 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**
- 27. DAS PENALIDADES**
- 28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 29. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGÊNCIA**
- 30. DOS ANEXOS**
- 31. DO FORO**

## EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo Administrativo n.º 2006002/2022-SESMA;**

**Edital n.º 092/2022-SESMA;**

**Modalidade:** Pregão;

**Forma:** Eletrônica;

**Tipo:** Menor Preço por Item;

**Sistema:** Registro de Preços;

**Modo:** Disputa aberta.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira - Pará, por meio do Setor de Licitações, através do **Pregoeiro Huggo Hermann da Silva Amaral e equipe de apoio composta por Thiago Oliveira da Cruz e Thayna Lopes Torres da Silva**, designados pela portaria nº 3241, de 15 de julho de 2022, com autorização do Gestor; de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 735, de 19 de outubro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública do Município de Altamira e demais condições fixadas neste edital, **RESOLVE** tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 735, de 19 de outubro de 2021;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como portarias, instruções normativas, resoluções, regulamentos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública, que se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

## 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **03 de março de 2023.**

HORÁRIO: **8h30min (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<https://www.licitanet.com.br/>**

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** Refere-se à Contratação de empresa (s) especializada(s) para o **fornecimento de materiais e insumos técnicos hospitalares**, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, conforme especificações contantes no Termo de Referencia (anexo I);

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2.3** A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para a administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas, durante a validade da Ata;

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

**3.1.** O valor estimado para esta licitação é de **R\$14.002.266,44 (quatorze milhões, dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);**

**3.2.** O valor que consta no edital é o valor estimado, valor médio, devido a oscilação de preço no mercado e devido à localização do município (logística).

*“Decreto Federal 10.024/2019*

*Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

*§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.*

*§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

*§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”.*

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do órgão solicitante, nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira/PA, na dotação do exercício 2022 ou do ano subsequente, conforme Termo de Referência. Ou poderá atender emendas que poderão acontecer durante a vigência da Ata;

**4.2** Em conformidade com o disposto no art. 7º, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

#### **5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**5.1** A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados, por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de avisos da Prefeitura, no facebook oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Altamira, no endereço: <https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

#### **6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**6.1** Em caso de modificações no Edital, estas serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**7.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site <https://www.licitanet.com.br/>, em campo específico. Para informações sobre o sistema, as mensagens poderão ser enviadas para o e-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com);

**7.2** O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

**7.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

#### **8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**8.2** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>, em campo específico. Para informações sobre o

sistema, as mensagens poderão ser enviadas para o e-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com);

**8.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

**8.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

**8.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

**8.6** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

**9.1.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**9.1.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**9.1.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**9.1.4** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;

**9.1.5** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

**9.1.6** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Altamira/PA;

**9.1.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

**9.1.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**9.1.9** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referência);

**9.1.10** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.11** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.1.12** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**9.1.12.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**a)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**b)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.12.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**9.1.12.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.1.12.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.1.12.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.1.12.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

**9.1.12.7** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**9.1.12.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**9.1.12.9** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

**9.1.12.10** Declaração que não emprega servidor público/parentes;

**9.1.12.11** Declaração de ciência.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO LICITANET**

**10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.1** Valor UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

**10.1.2** Descrição detalhada da composição do ITEM, de acordo com as informações no Termo de Referência (anexo I do Edital) e demais informações necessárias;

**10.1.2.1** Preencher marca, fabricante e tempo de garantia de cada produto cotado;

**10.1.2.2** Preencher descrição detalhada e completa do ITEM, respeitadas as especificações básicas constantes no termo de referência (Anexo I) do Edital e demais necessárias;

*Obs: Não fazer referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”.*

**10.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**10.1.4** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

**10.1.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos;

**10.1.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**10.1.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10.1.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato;

**10.1.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

## **11. DA VISTORIA**

**11.1.** Neste processo não há necessidade de visita técnica ou vistoria.

## **12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO ANEXADOS NO SISTEMA**

**12.1** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

**a)** Anexar no sistema a declaração independente de proposta, cujo modelo está anexa ao edital;

**b)** Mencionar na descrição do produto na proposta de preços, o número do registro ANVISA de cada item;

**b.1)** Caso o produto seja isento de registro ANVISA, deve-se informar, na descrição do item, que o mesmo é **ISENTO DE REGISTRO** e, junto à proposta que será anexada ao sistema, enviar a documentação que comprove a isenção do produto.

**12.1.2** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta;

**12.1.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**12.1.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Os valores preenchidos na proposta eletrônica prevalecem sobre o que está na proposta digitada em documento;

**12.1.5** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**12.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**12.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**12.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital;

**12.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**12.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**12.1.10.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**12.1.10.2** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.11** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação;

**12.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**12.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**12.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando:

**12.1.15** Responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.1.16** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**12.1.17** O Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de 01 (um) dia;

**12.1.18** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;

**13.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**13.3** O Pregoeiro(a) verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital;

**13.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**13.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**13.6** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances;

**13.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**13.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**13.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**13.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**13.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **13.13 MODO DE DISPUTA**

**13.13.1** O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será o MODO DE DISPUTA ABERTO:

**13.13.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.13.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.13.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**13.13.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**13.13.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**13.13.1.6** Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (Município de Altamira);

**13.13.1.7** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(s) no âmbito Regional e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, o Pregoeiro adjudicará o item a favor da empresa sediada na região, nos termos do parágrafo 3º, do art. 48, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**13.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial;

**13.15** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**13.16** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**13.17** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**13.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**13.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.20** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**13.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**13.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**13.24** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**13.25** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**14.1** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**14.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, realizado pelo(a) Pregoeiro(a), no sítio eletrônico na Plataforma do LICITANET, <https://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### **15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1** As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

**15.2** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006;

**15.3** Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, de garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional;

*“...Lei 123/2006 e alterações:*

*Art. 49*

*...*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar*

*prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”.*

**15.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**15.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**15.6** Na presente licitação, os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, sediadas no âmbito local (Município de Altamira/PA), terão Prioridade de Contratação nos termos do inciso I e § 3º, do art. 48, da LC 123/2006, em atenção ao art. 47, da referida lei.

## **16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E CADASTRO RESERVA**

**16.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º; e no § 9º, do Art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019, bem como o §3º, do art. 48, da LC 123/2006;

**16.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado;

**16.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**16.4** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea “b”, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º, do Art. 44, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

**16.4.1 “INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS:** Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: “Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.”.

**16.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**16.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

**16.7** O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

**16.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

**16.9** Será dado prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada);

**16.9.1** A(s) licitante(s) deve(m) apresentar, junto à proposta readequada, o registro ANVISA ativo de cada produto que foi vencedora, o qual é emitido pela internet (no sítio eletrônico da Anvisa), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da proposta consolidada, com exceção os itens isentos, que devem ser acompanhados de documento que comprove sua isenção.

**OBS:** Não é necessário imprimir todas as folhas do registro ANVISA de um produto, deve-se imprimir apenas a primeira folha e a folha na qual conste a especificação do produto cotado.

**16.10** Com arrimo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, **diligência** é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

*“...Decreto nº 10.024/2019: Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999...”*

## **16.11 DO CADASTRO RESERVA**

**16.11.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação;

**16.11.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**16.11.3** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**16.11.4** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado;

**16.11.5** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado;

## 17. DA HABILITAÇÃO

**17.1.** Como documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

### 17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Cédula de Identidade do proprietário ou documento equivalente oficial de identificação com foto e dos respectivos sócios se houver;

**b)** Em se tratando de Procuradores, deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (RG e CPF), que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**f) No caso das Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, de acordo com o decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 11; e o decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.” (NR), receberão o benefício supracitado as empresas que apresentarem declaração de enquadramento (**modelo anexo III**).

*Obs 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.*

*Obs 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.*

### 17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função

que exerce junto à emitente).

**a.1)** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**a.2)** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**a.3)** O Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

**a.4)** Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**a.5)** Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

**b)** Licença / Alvará de Funcionamento Municipal (LF) da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante, nos termos da Lei 6.360/76, atualizada em todos os seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), expedida na internet pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, juntamente com a cópia do Diário Oficial da União desta autorização;

c.1) Anvisa, específico para cada segmento que a licitante irá participar.

### **17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**“A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:**

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

*I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta...”*

**17.1.3.1** – Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo os documentos:

**a)** Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, portanto extraído cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente;

**b)** Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

**c)** Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil; ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;

**d)** No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação, na Imprensa Oficial, do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

**e)** os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

**f)** A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP);**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC;**

**Solvência Geral (SG) = SG = AT / (PC + ELP);**

**onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**RLP = Realizável a longo prazo**

**ELP = Exigível a longo prazo**

**AT = Ativo Total**

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<b><math>LG \geq 1,0</math></b>	<b><math>LC \geq 1,0</math></b>	<b><math>SG \geq 1,0</math></b>
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “17.1.3”.

**g)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184, que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

**g.1)** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; art. 177, da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações; Lei 10.406/2002 e Art. 9. do ITG 2000 (R1);

**g.2)** Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; § 4º, do art. 177, da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; § 4º, do art. 177, da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

**g.3)** Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º, do art. 1.184, da Lei 10.406/02, alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

**g.4)** Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14, da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177, da Lei nº 6.404/76;

**g.5)** Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

**g.6)** Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, fundamentado na Resolução

CFC nº1.402/2012. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil. O modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

*Resolução CFC nº 1.402/2012*

...

*Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.*

*Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.*

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

**g.7)** Índices contábeis extraídos dos dados do balanço patrimonial apresentado;

**g.8)** Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

**17.1.3.2** – Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

**a)** Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhado do respectivo Termo de Abertura, extraído do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

**b)** Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

**Obs:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

**17.1.3.3** - Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

**I.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

**II.** Balanço Patrimonial impresso em modo sped;

**III.** Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

**IV.** Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;

**V.** Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;

**VI.** Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

**VII.** Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;

**VIII.** Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

**Obs:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

**IX.** Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

**X.** Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

**Obs:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;
- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10º) os lucros distribuídos;
- 11º) os saldos no final do período.

**Obs:** A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda, no artigo 274, do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade, na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011 e na Deliberação CVM nº 676/2011.

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 179, §4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra ‘e’).

**Observação do item 17.1.3:** Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro. De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e

Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes acumulados de conversão
	Prejuízos Acumulados

**A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:**

**Liquidez Geral =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral =** 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Liquidez Corrente =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade;

a) Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

#### **17.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, ou outro

documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022;

c) Prova de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil** (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a à d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;

e) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: **Certidão Negativa de Débitos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do **Alvará de Funcionamento atualizado**, dentro da validade;

**g.1)** Caso a licitante seja considerada isenta de possuir Alvará, deverá comprovar tal condição, na forma da lei;

**g.2)** Caso a licitante seja isenta de possuir alvará, conforme descrito acima, deverá apresentar a comprovação de inscrição municipal;

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011;

i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo anexo III);

j) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

## **17.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E DILIGÊNCIAS:**

**17.2.1** – Para melhor análise e em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e análise de contrato sociais apresentados, poderá a Comissão de Permanente de Licitação, amparado no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:

**17.2.1.1** - Certidão Específica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do

presente certame;

**a)** Esta certidão se faz necessária porque relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão Específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligência neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação á alteração contratual, bem como balanços, etc.

**17.2.1.2** – Caso seja necessário uma melhor análise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligência, independente do porte da empresa, os documento abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:

**a)** quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional, deverá apresentar em diligência: \*EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores, mês a mês, correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado; valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato no qual apareça todos esses valores (e apresentar o ultimo extrato do simples anterior à abertura da licitação);

**a.1)** Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar, mesmo assim, o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço;

**a.2)** Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional;

**a.3)** O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL;

**a.4)** Este documento também viabiliza a possibilidade do pregoeiro verificar se o somatório dos valores de faturamento da licitante extrapola o limite previsto na Lei 123/2006;

**b)** quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional, poderá apresentar em diligência: \* Escrituração Contábil Fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

### **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)**

*A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015. Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).*

### **OBRIGATORIEDADE**

*Através da Instrução Normativa RFB 1.422/2013 ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz. A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:*

- I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;*
- II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e*
- III – às pessoas jurídicas inativas; e*
- IV - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.*

**Observação 1ª:** Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 17.2.1.2 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade aos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I, deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa, apresentados na forma da lei.

**17.2.1.3** Caso necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio solicitarão das empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame.

**17.2.2-** O (A) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

**a)** No momento da análise da documentação de habilitação será realizado, pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO), consultas para emissão de documentos, nos sites abaixo descritos:

**a.1)** para emissão de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (emitida gratuitamente);

**a.1.1)** As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

**a.2)** Consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**a.2.1)** Será verificado, através desta consulta, o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**Obs:** A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;

**a.3)** Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa

jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**a.4)** Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal;

**a.5)** Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

**Obs.:** a documentação citada no item “17.2” não precisa ser apresentada pela empresa, pois será a Comissão que irá realizar as consultas.

**17.3.** Conforme determina o Art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Altamira, para regularização da pendência, contados a partir da verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

**17.4.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - PA, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

**17.5.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**17.5.1** - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda constar no edital, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

**17.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante;

**17.7.** Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**17.8.** Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**17.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

**17.9.1.** Com subsídio no art. 9º, da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem, no campo de diligências do sistema do Portal Licitanet, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação, em estrita observância ao instrumento convocatório;

**17.10.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance;

**17.11.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a);

**17.11.1. Caso seja solicitado,** os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na **Rua Acesso Dois, nº 530 – Bairro Premem – Altamira – PA;**

**17.12** Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

**a)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**17.13 -** No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “ Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação ...” apresentar, junto ao documento, o que solicita vim acompanhando.

**Exemplo:** Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios, a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação.

**17.14 –** Não serão aceitos documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

## **18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**18.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), que se procederá via <https://www.licitanet.com.br/>

**18.2.** A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, além dos dados bancários;

**18.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**18.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e

Documentos;

**18.6.** As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta;

**18.7.** Solicita-se que as licitantes atenham-se a enviar apenas os documentos solicitados na habilitação (item 17 do edital) e proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise. Solicitamos que as empresas não enviem documentos repetidos e não enviem documentos que não estão sendo solicitados.

**18.8 - DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS:** Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação, na modalidade eletrônica, a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos à sua finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração encontram-se em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão. Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos). Os documentos apresentados devem estar perfeitos, tanto na sua forma quanto no seu conteúdo. Não cabe à Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular. Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações. A aceitação por parte do Pregoeiro de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia. Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no edital.

## **19. DO RECURSO**

### **19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

**19.1.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer;

**19.1.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação;

**19.1.3.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema;

**19.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, até às 14h, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**19.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**19.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**19.1.7.** Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;

**19.1.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;

**19.1.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**20.2.** A homologação deste Pregão compete à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

**20.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado, por item, à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**21.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

**21.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA:

**a)** Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s);

**b)** Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual;

**c)** A existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**

**23.1.** São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

**23.1.1.** Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço) dentro do prazo de convocação;

**23.1.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA, a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**23.1.3.** Retirar a Nota de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - PA, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**23.1.4.** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);

**23.1.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Altamira – PA;

**23.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira e a terceiros;

**23.1.7.** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;

**23.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);

**23.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - PA, durante a realização do (s) fornecimento (s);

**23.1.10.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.

**23.1.11.** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

## **24. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS**

**24.1.** Os produtos serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

## 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**26.1** - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;

**26.2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;

**26.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular, à Administração, requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**26.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

**26.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

***“[...]Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.***

...

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17.** *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**Art. 18.** *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

**Art. 19.** *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa...”.*

## **27. DAS PENALIDADES**

**27.1.** Com fundamento no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

**a)** Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**c)** Apresentar documentação falsa;

**d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**e)** Não mantiver a proposta;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**g)** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

**h)** Fizer declaração falsa;

**i)** Cometer fraude fiscal.

**27.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS, se necessário, contatos esses cadastrados no credenciamento da empresa realizado no site onde ocorrer a licitação;

**27.3.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como

Whatsapp e SMS cadastrados junto ao site do pregão eletrônico e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

**27.4.** As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

**27.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**27.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**27.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista neste item, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;

**27.7.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**27.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**27.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**27.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**27.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1** - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, de acordo com a necessidade, assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;

**28.1.1** - Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa (e-CNPJ) e e-Cpf do representante legal da Empresa;

**28.2** - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado;

**28.3** - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

**28.4** - Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e mantê-las atualizadas, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

**28.5** - A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**28.6** - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;

**28.7** - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

**28.7.1** - A aplicação das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**28.7.2** - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA, poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

**28.8** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a

ampla defesa;

**28.9** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”.

**28.10** - Em atendimento ao disposto no § 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**28.11** - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**28.12** - Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante.

**28.13** - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**“...Decreto Federal nº 9488/2018**

**Art. 22**

**§ 3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§ 4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...”.

## **29 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS – VIGÊNCIA**

**29.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**“... Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.**

...

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 1º** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 2º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 3º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 4º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços...”.

**29.2** - O prazo de contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

### **30.DOS ANEXOS**

**30.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Declaração de capacidade financeira – índices;
- h) Anexo VIII – Nota de esclarecimento;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

### **30. DO FORO**

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

Altamira/PA, 14 de fevereiro de 2023.

---

**JÉSSICA BRENDA ARAÚJO MOTA**  
Presidente da CPL

---

**HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para **fornecimento de materiais e insumos técnicos hospitalares**, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico - CAD.

#### 2. SETOR DEMANDANTE:

**2.1** Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2 Responsável pela demanda:** Tatiana de Souza Nascimento Galvão.

**Função:** Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** atender as necessidades dos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGSAR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB, Centro de Apoio em Diagnostico – CAD e unidades de saúde que utilizam tais materiais e insumos em seus procedimentos cotidianos.

#### 4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:

**4.1** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

**4.2** Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

*“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*[...]*

*III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”;*

**4.3** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

**4.3.1** Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

**4.3.2** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

**4.3.3** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

**4.3.4** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

**4.3.5** A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

**4.3.6** Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

**4.3.7** Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

**4.3.8** O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;

**4.3.9** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

**4.3.10** Atendimento de demandas imprevisíveis;

**4.3.11** Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

## **5. DEVERES DA CONTRATADA:**

**5.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

**5.2** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**5.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

**5.4** Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

**5.5** Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, na Zona urbana, no setor Almoxarifado Central – CAF, localizado na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral - ATM-PA. O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira até sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde;

**5.6** Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra, assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constem na Ordem de Compra.

## **6. DEVERES DA CONTRATANTE:**

6.1 São deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo de vigência da futura contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

“DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993,;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços...”.

## **9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**9.1** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra.

**9.2** A quantidade será disponibilizada pelo setor de Compras, conforme o órgão participante da aquisição.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**10.1** O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, de que trata a Lei nº 10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**11.1** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**11.1.1** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**11.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**11.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os

produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

**11.5** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**11.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**11.7** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.8** O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

## **12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:**

**12.1** A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

**12.2** A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

**12.3** A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

## **13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:**

**13.1** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**13.1.1** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras;

**13.1.2** Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, na Zona urbana, no setor Almoxarifado Central – CAF, localizado na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral - ATM-PA. O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, ou seja, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira até sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde;

**13.1.3** O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de compra, emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

**13.1.3.1** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

**13.1.4** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante;

**13.1.5** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

**13.1.6** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

**13.1.7** Os produtos, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes;

**13.1.8** Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante;

**13.1.9** O Mapa da localização do Município de Altamira/PA, para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, e também para que a licitante possa avaliar o grau de dificuldade para chegar até o município, com atenção a logística para entrega, está no ANEXO I deste termo de referência.

#### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS:**

**14.1** Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

**14.2** Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **15. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**15.1** Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária anexa neste termo;

**15.2** Não será admitido preço inexequível ou de valor zero;

**15.3** De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo está estimada em **R\$14.002.266,44 (quatorze milhões, dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**;

**15.4** Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

**16. ANEXOS:**

**16.1** Anexo I do Termo de Referência – Mapa da localidade;

**16.2** Anexo II do Termo de Referência – Lista dos itens para serem licitados, incluindo preço mediano.

**16.3** Anexo III do Termo de Referência – Justificativa para a escolha dos itens nº 41: aparelho glicosímetro com bateria recarregável (equivalente ou superior à marca bioland) e nº 209: fita reagente para medição de glicemia (caixa com 50 unidades).

Ciente e aprovamos o Termo de Referência, em 09 de janeiro de 2023.

---

Cristiano Eugênio Pinheiro  
Matrícula: 121544-2  
Função: Coord. Assistência Farmacêutica

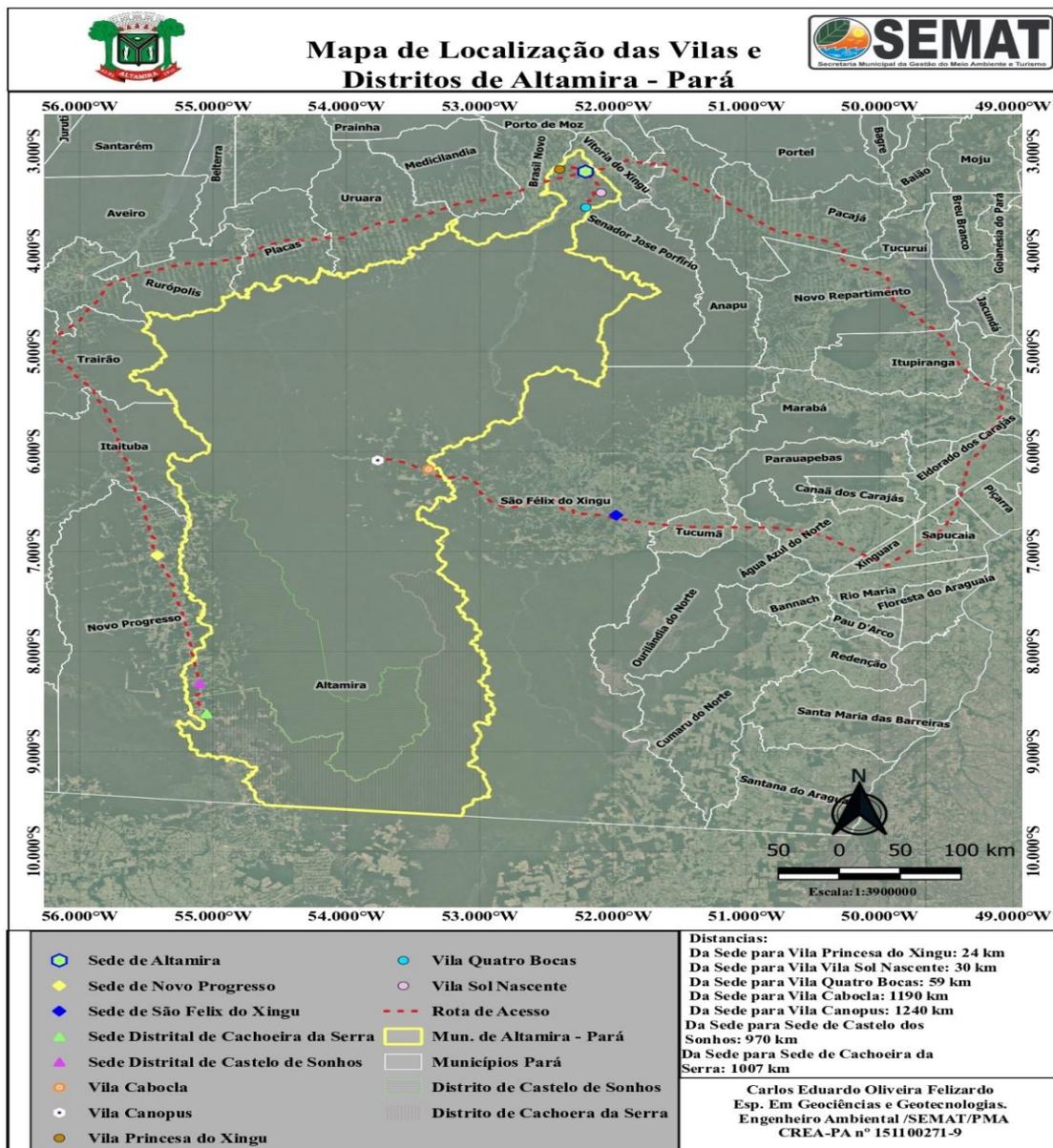
---

Raymy Pedro Mendes Braga  
Matrícula: 122947-8  
Função: Farmacêutico

---

Tatiana de Souza Nascimento Galvão  
Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA  
Decreto nº 593/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DA LOCALIDADE



**Obs:** Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306 km<sup>2</sup> [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS, INCLUINDO PREÇO MEDIANO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua madeira pct c/ 100	Pacote	1.092	5,78	6.311,76
2	Absorvente pós-parto c/ 20	Pacote	2.016	13,62	27.457,92
3	Acetona de 100 ml	Frasco	100	4,32	432,00
4	Ácidos graxos essenciais 200ml	Frasco	2.540	7,64	19.405,60
5	Água destilada 10 ml	Frasco	56.800	0,58	32.944,00
6	Água destilada 1000 ml	Frasco	58	5,90	342,20
7	Água destilada 250 ml	Frasco	10.016	2,60	26.041,60
8	Água destilada 5000ml	Frasco	1.840	22,69	41.749,60
9	Água oxigenada 10% volumes frasco com 100ml	Frasco	1.260	7,41	9.336,60
10	Agulha descartável Raqui-espinhal n. 26g x 80 mm	Unidade	6.290	6,59	41.451,10
11	Agulha descartável 13x4,5	Unidade	144.600	0,27	39.042,00
12	Agulha 20x5,5 descartável	Unidade	3.000	0,15	450,00
13	Agulha 25x6 descartável caixa com 100	Caixa	525	20,08	10.542,00
14	Agulha 25x7 descartável caixa com 100	Caixa	2.010	16,00	32.160,00
15	Agulha 25x8 descartável caixa com 100	Caixa	574	17,12	9.826,88
16	Agulha 30x7 descartável caixa com 100	Caixa	554	13,83	7.661,82
17	Agulha 30x8 descartável caixa com 100	Caixa	1.466	14,89	21.828,74
18	Agulha 40x12 descartável caixa com 100	Caixa	2.130	15,96	33.994,80
19	Agulha BD ULTRA-FINE 4MM (32G) C/100UNID	Caixa	100	31,82	3.182,00
20	Agulha descartável Raqui-espinhal 27g x 80 mm	Unidade	1.250	7,60	9.500,00
21	Agulha descartável Raqui-espinhal n. 22g x 80 mm	Unidade	1.250	7,50	9.375,00
22	Agulha descartável Raqui-espinhal n. 25g x 80 mm	Unidade	6.290	7,00	44.030,00
23	Agulha múltipla p/ coleta de sangue a vácuo estéril 25x0,70 mm C/100	Caixa	40	58,71	2.348,40
24	Agulha múltipla p/ coleta de sangue a vácuo estéril 25x0,80 mm C/100	Caixa	40	46,00	1.840,00
25	Agulha para peridural nº 16	Unidade	674	8,75	5.897,50
26	Agulha para peridural nº 17	Unidade	674	4,74	3.194,76
27	Agulha para peridural nº 18	Unidade	674	4,23	2.851,02
28	Álcool 70% de 1000ml	Unidade	6.851	9,95	68.167,45
29	Álcool 92,6% de 1000 ml	Unidade	264	9,92	2.618,88
30	Álcool 96% de 1000 ml	Unidade	50	10,73	536,50
31	Álcool gel 1000 ml	Unidade	1.952	16,98	33.144,96
32	Alcool iodado 1000 ml	Unidade	594	24,80	14.731,20
33	Alcool metílico P.A ACS 1 litro	Unidade	5	32,88	164,40
34	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	Pacote	4.020	21,15	85.023,00
35	Algodão ortopédico pct c/12 und – 10 cm	Pacote	855	8,00	6.840,00
36	Algodão ortopédico pct c/12 und – 15 cm	Pacote	1.095	16,30	17.848,50
37	Algodão ortopédico pct c/12 und – 20 cm	Pacote	1.095	15,64	17.125,80

38	Aparelho de PA adulto, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo Inmetro.	Unidade	1.100	132,35	145.585,00
39	Aparelho de PA infantil, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo Inmetro	Unidade	260	128,97	33.532,20
40	Aparelho de PA obeso, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo Inmetro	Unidade	250	170,00	42.500,00
41	Aparelho glicosímetro com bateria recarregável e cabo para carregamento via USB (equivalente ou superior à marca bioland)	Unidade	870	49,00	42.630,00
42	Aparelho nebulizador para uso hospitalar	Unidade	42	339,71	14.267,82
43	Aspirador de secreção e vacuômetro 500ml	Unidade	12	185,47	2.225,64
44	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und - 09 fios	Pacote	2.832	7,36	20.843,52
45	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und - 13 fios	Pacote	11.760	8,10	95.256,00
46	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12 und - 09 fios	Pacote	3.600	11,88	42.768,00
47	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12 und - 13 fios	Pacote	9.828	12,95	127.272,60
48	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und - 09 fios	pacote	3.600	13,60	48.960,00
49	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und - 13 fios	Pacote	9.228	32,55	300.371,40
50	Atadura de gesso de 10 cm cx c/ 20 und	Caixa	269	48,66	13.089,54
51	Atadura de gesso de 15 cm cx c/ 20 und	Caixa	244	65,38	15.952,72
52	Atadura de gesso de 20 cm cx c/ 20 und	Caixa	296	90,02	26.645,92
53	Avental descartável pacote c/ 10 unidades-gramatura 40	Pacote	4.240	5,16	21.878,40
54	Avental descartável com manga longa, embalagem c/ 10 unidades	Pacote	2.815	5,52	15.538,80
55	Avental Impermeável G	Unidade	365	18,92	6.905,80
56	Avental Impermeável GG	Unidade	150	27,40	4.110,00
57	Avental Impermeável M	Unidade	395	18,20	7.189,00
58	Avental Impermeável P	Unidade	405	17,16	6.949,80
59	Bobina para papel grau cirúrgico 10cmx100m	Rolo	524	82,50	43.230,00
60	Bobina para papel grau cirúrgico 15cmx100m	Rolo	570	105,50	60.135,00
61	Bobina para papel grau cirúrgico 20cmx100m	Rolo	670	118,67	79.508,90
62	Bobina para papel grau cirúrgico 30cmx100m	Rolo	544	152,00	82.688,00
63	Bobina para papel grau cirúrgico 40cmx100m	Rolo	344	202,60	69.694,40
64	Bojo para drenagem torácica 1000 ml	Frasco	490	46,70	22.883,00
65	Bojo para drenagem torácica 500 ml	Frasco	340	34,60	11.764,00
66	Bojo para drenagem torácica 2000 ml	Frasco	490	51,30	25.137,00
67	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	Unidade	9.900	7,74	76.626,00
68	Bolsa de colostomia 50 mm sistema fechado pct c/ 10	Pacote	1.096	13,25	14.522,00
69	Bolsa de colostomia drenável opaca com flange para placa: bolsa drenável para estoma intestinal com barreira de resina sintética opaca, pré-cortada adesivo micropore, 45 mm. Pct. C/ 10	Pacote	740	233,50	172.790,00
70	Cabo p/ bisturi n° 04	Unidade	65	20,55	1.335,75
71	Cadarço sarjado 10 mm com 10m para fixação cânula traqueostomia	Unidade	552	5,07	2.798,64
72	Cal sodada 4,5 kg	Galão	12	300,00	3.600,00
73	Cânula de guedel n° 02	Unidade	160	6,84	1.094,40
74	Cânula de guedel n° 03	Unidade	160	7,24	1.158,40

75	Cânula de guedel nº 04	Unidade	160	9,00	1.440,00
76	Cânula de guedel nº 05	Unidade	160	9,29	1.486,40
77	Cânula de guedel nº 06	Unidade	160	9,00	1.440,00
78	Cânula de traqueostomia 5,5 c/balão	Unidade	150	53,18	7.977,00
79	Cânula de traqueostomia 6,5 c/balão	Unidade	150	58,13	8.719,50
80	Cânula de traqueostomia 7,0 c/balão	Unidade	150	61,74	9.261,00
81	Cânula de traqueostomia 7,5 c/balão	Unidade	150	59,97	8.995,50
82	Cânula de traqueostomia 8,0 c/balão	Unidade	150	54,52	8.178,00
83	Cânula de traqueostomia Metálica N1 Media	Unidade	20	152,97	3.059,40
84	Cânula de traqueostomia Metálica N2 Media	Unidade	20	172,25	3.445,00
85	Cânula de traqueostomia Metálica N3 Media	Unidade	10	165,25	1.652,50
86	Cânula de traqueostomia Metálica N4 Media	Unidade	10	186,60	1.866,00
87	Cânula de traqueostomia Metálica N5 Media	Unidade	10	190,09	1.900,90
88	Capa para colchão casca de ovo	Unidade	330	77,00	25.410,00
89	Cateter intravenoso central curto amarelo nº 16	Unidade	450	1,70	765,00
90	Cateter intravenoso central curto azul nº 22	Unidade	450	1,95	877,50
91	Cateter intravenoso central curto verde nº 19	Unidade	450	1,70	765,00
92	Cateter intravenoso central longo amarelo nº 16	Unidade	726	170,39	123.703,14
93	Cateter intravenoso central longo azul nº 22	Unidade	450	174,64	78.588,00
94	Cateter intravenoso nº 14	Unidade	8.300	1,50	12.450,00
95	Cateter intravenoso nº 16	Unidade	11.500	1,40	16.100,00
96	Cateter intravenoso nº 18	Unidade	28.700	1,40	40.180,00
97	Cateter intravenoso nº 20	Unidade	51.200	1,40	71.680,00
98	Cateter intravenoso nº 22	Unidade	58.600	1,40	82.040,00
99	Cateter intravenoso nº 24	Unidade	49.000	1,60	78.400,00
100	Cateter para peridural nº 16	Unidade	624	65,56	40.909,44
101	Cateter para peridural nº 17	Unidade	624	68,44	42.706,56
102	Cateter para peridural nº 18	Unidade	624	83,97	52.397,28
103	Cateter para Subclávia 4FR x 20cm	Unidade	200	227,36	45.472,00
104	Cateter para Subclávia 7FR x 20cm	Unidade	400	264,25	105.700,00
105	Cateter tipo óculos para oxigênio	Unidade	16.840	1,90	31.996,00
106	Cateter umbilical em poliuretano 40 cm, mono lúmen 5.0	Unidade	50	54,90	2.745,00
107	Cateter umbilical em poliuretano mono lúmen 3.5	Unidade	50	42,59	2.129,50
108	Clamp umbilical pct c/ 100und	Pacote	130	69,00	8.970,00
109	Clorexidina solução alcóolica 5% fr. C/ 1.000ml	Frasco	5.615	11,16	62.663,40
110	Clorexidina solução tensoativos 2% (degermante) fr. 1.000 ml	Frasco	6.150	40,49	249.013,50
111	Colar cervical G	Unidade	148	13,30	1.968,40
112	Colar cervical M	Unidade	148	12,14	1.796,72
113	Colar cervical P	Unidade	148	11,80	1.746,40
114	Colchão casca de ovo	Unidade	500	142,49	71.245,00
115	Colchão pneumático	Unidade	44	435,34	19.154,96
116	Coletor de material perfurocortante - 13 l (papel) descartex	Unidade	5.160	9,90	51.084,00

117	Coletor de secreção de traqueostomia (Bronquinho) 120ML	Unidade	100	24,00	2.400,00
118	Coletor de secreção de traqueostomia (Bronquinho) 70ML	Unidade	100	10,37	1.037,00
119	Coletor de urina desc. Inf. Feminino-pct c/10 und	Pacote	998	9,00	8.982,00
120	Coletor de urina desc. Inf. Masculino-pct c/10 und	Pacote	998	9,00	8.982,00
121	Coletor universal 50 ml c/ espátula	Unidade	81.300	0,79	64.227,00
122	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct com 10.	Pacote	6.020	0,50	3.010,00
123	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 9fios pct c/500	Pacote	11.930	16,50	196.845,00
124	Compressa de campo operatório 45x50 pctc/50und	Pacote	4.418	112,13	495.390,34
125	Curativo adesivo c/500	Caixa	170	37,50	6.375,00
126	Curativo adesivo em rolo universal	rolo	20	173,00	3.460,00
127	Curativo alginato de cálcio 15x25 c/10	Caixa	248	50,46	12.514,08
128	Curativo hidrocoloide 10x10 cx 10 und.	Caixa	200	110,79	22.158,00
129	Curativo hidrogel	Unidade	448	73,20	32.793,60
130	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidrase - 5000ml) enzimas	Galão	696	91,76	63.864,96
131	Dispositivo Urinário (Cateter Urinário Externo Masculino - CUEM).	Unidade	800	14,43	11.544,00
132	Dreno de penrose nº 1 estéril s/gazes	Unidade	760	2,72	2.067,20
133	Dreno de penrose nº 2 estéril s/gazes	Unidade	760	3,40	2.584,00
134	Dreno de penrose nº 3 estéril s/gazes	Unidade	780	3,71	2.893,80
135	Dreno de penrose nº 4 estéril s/gazes	Unidade	780	4,94	3.853,20
136	Dreno de sucção nº 3.2 mm	Unidade	280	64,40	18.032,00
137	Dreno de sucção nº 4.8 mm	Unidade	300	45,99	13.797,00
138	Dreno de sucção nº 6.4 mm	Unidade	300	49,50	14.850,00
139	Dreno torácico nº 8 estéril	Unidade	260	10,40	2.704,00
140	Dreno torácico nº 10 estéril	Unidade	260	8,09	2.103,40
141	Dreno torácico nº 12 estéril	Unidade	260	8,00	2.080,00
142	Dreno torácico nº 14 estéril	Unidade	320	8,00	2.560,00
143	Dreno torácico nº 16 estéril	Unidade	320	8,05	2.576,00
144	Dreno torácico nº 18 estéril	Unidade	320	8,00	2.560,00
145	Dreno torácico nº 20 estéril	Unidade	320	7,25	2.320,00
146	Dreno torácico nº 22 estéril	Unidade	320	8,00	2.560,00
147	Dreno torácico nº 28 estéril	Unidade	344	8,43	2.899,92
148	Dreno torácico nº 36 estéril	Unidade	460	8,00	3.680,00
149	Dreno torácico nº 38 estéril	Unidade	460	8,96	4.121,60
150	Eletrodo p/ monitorização cardíaca adulto/infantil	Unidade	123.000	0,57	70.110,00
151	Equipo macro gotas fotosensível	Unidade	2.780	6,30	17.514,00
152	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	113.000	2,50	282.500,00
153	Equipo micro bureta 100ml	Unidade	100	14,61	1.461,00
154	Equipo microgotas com injetor lateral	Unidade	2.500	5,00	12.500,00
155	Equipo para bomba de seringa st 20	Unidade	3.000	32,67	98.010,00
156	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade	1.100	6,53	7.183,00
157	Equipo volumétrico agilía vl on 90 - fresenius	Unidade	600	40,00	24.000,00

158	Equipo volumétrico agilía vl st 01 - fresenius - simples	Unidade	600	46,10	27.660,00
159	Escova de dergemação c/ clorexidina	Unidade	20.880	5,00	104.400,00
160	Espardrapo impermeável 10cmx4,5m	Rolo	9.907	18,93	187.539,51
161	Espátula de ayres caixa com 100 unid.	Caixa	560	14,51	8.125,60
162	Espéculos Grandes	Unidade	4.400	3,11	13.684,00
163	Espéculos médio	Unidade	4.400	2,79	12.276,00
164	Espéculos pequenos	Unidade	3.400	2,50	8.500,00
165	Estetoscópio adulto	Unidade	30	145,00	4.350,00
166	Estetoscópio infantil	Unidade	30	105,79	3.173,70
167	Estetoscópio neonatal	Unidade	29	124,65	3.614,85
168	Estojo inox para acondicionamento de material tecnico 18X8X5CM	Unidade	70	181,03	12.672,10
169	Filtro Bacterial Viral HMEFKS	Unidade	680	17,71	12.042,80
170	Fio de algodão poliéster c/ agulha n. 0 cx com 24 unidades	Caixa	200	68,00	13.600,00
171	Fio de algodão poliéster c/ nº 2/0 cx com 24	Caixa	200	68,00	13.600,00
172	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.0 cx com 24	Caixa	200	73,00	14.600,00
173	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.1/0 cx com 24	Caixa	200	68,00	13.600,00
174	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.2/0 cx com 24	Caixa	100	73,00	7.300,00
175	Fio de algodão poliéster s/ agulha n.3/0	Caixa	100	73,00	7.300,00
176	Fio de nylon 10 - 0 c/12	Caixa	150	528,83	79.324,50
177	Fio de sutura catgut cromada nº 4/0 c/ ag. 5cm c/ 24	Caixa	45	160,00	7.200,00
178	Fio de sutura catgut cromado nº 0 c/ag 4cm c/ 24und	Caixa	161	160,00	25.760,00
179	Fio de sutura catgut cromado nº 1/0 c/ ag 5cm c/24	Caixa	336	160,00	53.760,00
180	Fio de sutura catgut cromado nº 2/0 c/ ag 5 cm c/24	Caixa	286	160,00	45.760,00
181	Fio de sutura catgut cromado nº 3/0 c/ ag 5cm c/24	Caixa	186	160,00	29.760,00
182	Fio de sutura catgut simples nº 0 c/ ag 4cm c/ 24	Caixa	300	160,00	48.000,00
183	Fio de sutura catgut simples nº 1/0 c/ ag 4cm c/24	Caixa	300	160,00	48.000,00
184	Fio de sutura catgut simples nº 2/0 c/ ag 4cm c/ 24	Caixa	300	160,00	48.000,00
185	Fio de sutura catgut simples nº 3/0 c/ ag 4cm c/24	Caixa	300	160,00	48.000,00
186	Fio de sutura catgut simples nº 4/0 c/ ag 4cm c/24	Caixa	100	168,00	16.800,00
187	Fio de Sutura Ethibond nº 5	Unidade	150	34,17	5.125,50
188	Fio de sutura mononylon 0 c/ag 3cm c/24	Caixa	300	57,00	17.100,00
189	Fio de sutura mononylon 1/0 c/ag 3cm c/24	Caixa	300	57,00	17.100,00
190	Fio de sutura mononylon 2/0 c/ag 2,5 cm c/24	Caixa	344	57,00	19.608,00
191	Fio de sutura mononylon 2/0 c/ag 3cm c/24	Caixa	544	57,00	31.008,00
192	Fio de sutura mononylon 3/0 c/ag 2,5 cm c/24	Caixa	244	57,00	13.908,00
193	Fio de sutura mononylon 3/0 c/ag 3cm c/24	Caixa	644	57,00	36.708,00
194	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 2 cm c/24	Caixa	244	57,00	13.908,00
195	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 2,5 cm c/24	Caixa	244	57,00	13.908,00
196	Fio de sutura mononylon 4/0 c/ag 3cm c/24	Caixa	244	65,00	15.860,00
197	Fio de sutura mononylon 5/0 c/ag 3cm c/24	Caixa	144	63,41	9.131,04
198	Fio de sutura mononylon 6/0 c/ag 3cm c/24	Caixa	144	64,94	9.351,36
199	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha n. 3 cm c/36	Caixa	94	360,00	33.840,00
200	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha n. 5 c/36	Caixa	50	380,00	19.000,00

201	Fio de sutura vicryl nº 1/0 c/agulha n. 5 c/36	Caixa	400	380,00	152.000,00
202	Fio de sutura vicryl nº 2/0 c/agulha 2,5 cm c/36	Caixa	94	360,00	33.840,00
203	Fio de sutura vicryl nº2/0 c/agulha n. 5 c/36	Caixa	50	327,04	16.352,00
204	Fio de sutura vicryl nº3/0 c/agulha 3cm c/36	Caixa	50	360,00	18.000,00
205	Fio de sutura vicryl nº4/0 c/agulha 3cm c/36	Caixa	50	365,00	18.250,00
206	Fio guia para intubação adulto	Unidade	110	12,20	1.342,00
207	Fio guia para intubação infantil	Unidade	110	15,00	1.650,00
208	Fita para autoclave 19mmx30mm	rolo	2.640	10,00	26.400,00
209	Fita reagente para medição de glicemia (caixa com 50 unidades)	Caixa	17.000	55,48	943.160,00
210	Fita hospitalar 16x50mm	Rolo	10.826	6,30	68.203,80
211	Fita micropore 10x4,5m	Rolo	1.172	22,59	26.475,48
212	Fita micropore 5x4,5 cm	Rolo	12.172	12,01	146.185,72
213	Formol líquido 10% - 1000ml	Frasco	700	47,90	33.530,00
214	Fralda geriátrica xg pct c/ 07 und	Pacote	9.000	26,94	242.460,00
215	Fralda geriátrica G	Pacote	6.960	3,54	24.638,40
216	Fralda geriátrica M	Pacote	2.960	3,53	10.448,80
217	Fralda geriátrica P	Pacote	500	2,35	1.175,00
218	Fralda infantil G pct c/ 8 und	Pacote	300	8,99	2.697,00
219	Fralda infantil M pct c/ 16 und	Pacote	4.300	19,20	82.560,00
220	Fralda infantil P pct c/ 16 und	Pacote	4.300	19,67	84.581,00
221	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 300ML	Unidade	3.000	1,99	5.970,00
222	Gel p/ sonar 5000ml	Unidade	348	51,51	17.925,48
223	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro e absorvente, antigerme) c/75	Caixa	380	2,80	1.064,00
224	Hidrogel com Alginato de cálcio 25G	TB	1.610	42,93	69.117,30
225	kit copo Umidificador Para Oxigênio com Tampa: Polipropileno ,Kit Borbulhador: Polipropileno,Tubo sugador: Policloreto de vinila ,Frasco: Polietileno , Capacidade: 250 ml	Kit	10	77,18	771,80
226	kit esteril completo para PCCUcomposto por1 espelho 1 escova cervical1 espatula de ayres1 luva de EVA1 lâmina de vidro1 cx porta lâminakit em embalagem estéril - Tamanho Grande	Kit	10.000	6,40	64.000,00
227	kit esteril completo para PCCUcomposto por1 espelho 1 escova cervical1 espatula de ayres1 luva de EVA1 lâmina de vidro1 cx porta lâminakit em embalagem estéril - Tamanho MÉDIO	Kit	10.000	6,40	64.000,00
228	kit esteril completo para PCCUcomposto por1 espelho 1 escova cervical1 espatula de ayres1 luva de EVA1 lâmina de vidro1 cx porta lâminakit em embalagem estéril - Tamanho PEQUENO	Kit	10.000	6,27	62.700,00
229	Lacres de segurança numeração 16cm com dupla trava pct com 100 unidade	Pacote	39	20,00	780,00
230	Lamina de bisturi nº 11 cx c/100 unid	Caixa	135	51,00	6.885,00
231	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 unid	Caixa	231	51,00	11.781,00
232	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 unid	Caixa	942	51,00	48.042,00
233	Lamina fosca c/100	Caixa	1260	21,60	27.216,00
234	Lanceta Automatica C/ 100unidade	Caixa	4.280	28,75	123.050,00

235	Lanceta Fastclix Accu-Chek Com 24 Unidades	Caixa	300	29,00	8.700,00
236	Lenço umedecido com 75 unidades	Pacote	100	17,62	1.762,00
237	Lençol de papel c/ picote flexpel 70x50cm	Rolo	8.800	20,67	181.896,00
238	Lenços limpeza anti- Estático- multiuso- cx com 280fls	Caixa	10	106,89	1.068,90
239	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	par	2.400	3,80	9.120,00
240	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	Par	16.300	3,80	61.940,00
241	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	Par	20.800	2,49	51.792,00
242	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	Par	21.800	2,49	54.282,00
243	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	Par	13.800	2,49	34.362,00
244	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	Par	13.300	2,49	33.117,00
245	Luva de procedimento G cx c/ 100 unidades	Caixa	4.932	40,00	197.280,00
246	Luva de procedimento M cx / 100 unidades	Caixa	16.840	40,00	673.600,00
247	Luva de procedimento P ex c/ 100 unidades	Caixa	24.210	40,00	968.400,00
248	Luva de procedimento PP cx / 100 unidades	Caixa	3.480	51,19	178.141,20
249	Luva plástica estéril pct com 100 unidades	Caixa	350	20,00	7.000,00
250	Malha tubular 10 cm	Unidade	796	18,82	14.980,72
251	Malha tubular 15 cm	Unidade	796	20,87	16.612,52
252	Malha tubular 6 cm	Unidade	796	17,00	13.532,00
253	Mangueira peristáltica BIO PLUS -2000, de silicone, bomba peristáltica 1,6x3,6mmm, 2 metros	Unidade	55	43,90	2.414,50
254	Manta termica	Unidade	35	15,90	556,50
255	Máscara de silicone coxim infantil	Unidade	150	107,53	16.129,50
256	Máscara de silicone coxim r. Nato	Unidade	150	72,82	10.923,00
257	Máscara de venturi para oxigenoterapia inf	Unidade	300	33,47	10.041,00
258	Máscara para nebulização infantil kit	Kit	400	19,30	7.720,00
259	Máscara de venturi para oxigenoterapia adul	Unidade	400	35,21	14.084,00
260	Máscara desc. Contra bacilos p/ tuberculose n 95 - c/20 und.	Caixa	658	78,00	51.324,00
261	Máscara descartável c/ elástico pct c/50 und.	Caixa	11.160	18,00	200.880,00
262	Máscara descartável tripla face/três camadas com elástico caixa c/100	Caixa	1.920	20,00	38.400,00
263	Máscara laríngea nº 3.0	Unidade	172	75,68	13.016,96
264	Máscara laríngea nº 3.5	Unidade	172	75,31	12.953,32
265	Máscara para nebulização adulto kit	Kit	360	21,83	7.858,80
266	Óculos de proteção individual	Unidade	810	9,00	7.290,00
267	Óleo de vaselina liquida 1000ml	Frasco	300	55,63	16.689,00
268	Oxímetro digital de dedo portátil	Unidade	1.048	148,00	155.104,00
269	Papel interfolhado com 1000 unidades	Pacote	100	20,00	2.000,00
270	Polifix 2 vias c/ clampe	Unidade	71.000	1,60	113.600,00
271	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml	Frasco	1.616	47,00	75.952,00
272	Polivinilpirrolidona tóxico 1000ml	Frasco	1.616	63,88	103.230,08
273	Preservativo não lubrificado	Unidade	1.560	0,52	811,20
274	Pulseira mãe e filha pct com 100 unid	Caixa	300	98,00	29.400,00
275	Quaternario De Amonia (frasco 5 litros)	Frasco	120	79,81	9.577,20
276	Reanimador manual adulto (ambu)	Unidade	76	265,46	20.174,96

277	Reanimador manual neonatal	Unidade	76	225,89	17.167,64
278	Reanimador manual pediátrico (ambu)	Unidade	76	325,00	24.700,00
279	Sabonete líquido glicerina infantil 5000 ml	Unidade	50	57,80	2.890,00
280	Saco coletor de urina adulto	Pacote	1.560	0,80	1.248,00
281	Scalp n. 19	Unidade	4.100	0,40	1.640,00
282	Scalp n. 21	Unidade	30.800	0,40	12.320,00
283	Scalp n. 23	Unidade	50.000	0,40	20.000,00
284	Scalp n. 25	Unidade	30.200	0,40	12.080,00
285	Scalp n. 27	Unidade	21.800	0,40	8.720,00
286	Seringa desc. S/ag 10ml	Unidade	250.000	0,68	170.000,00
287	Seringa desc. S/ag 20ml	Unidade	242.000	0,95	229.900,00
288	Seringa 1ml s/ agulha	Unidade	63.600	0,38	24.168,00
289	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina)	Unidade	247.600	0,50	123.800,00
290	Seringa desc. S/ag 3ml	Unidade	268.000	0,35	93.800,00
291	Seringa desc. S/ag 5ml	Unidade	325.000	0,41	133.250,00
292	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	Unidade	600	4,26	2.556,00
293	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	Unidade	3.000	3,73	11.190,00
294	Sonda de alimentação enteral c/ guia 12	Unidade	7.480	11,80	88.264,00
295	Sonda de alimentação enteral n 10 (sonda nutri)	Unidade	1.480	14,03	20.764,40
296	Sonda de alimentação enteral n 8 (sonda nutri)	Unidade	1.240	22,52	27.924,80
297	Sonda de aspiração nº 06	Unidade	4.400	1,46	6.424,00
298	Sonda de aspiração nº 08	Unidade	4.400	1,21	5.324,00
299	Sonda de aspiração nº 10	Unidade	5.600	1,15	6.440,00
300	Sonda de aspiração nº 12	Unidade	5.600	1,27	7.112,00
301	Sonda de aspiração nº 14	Unidade	4.400	1,66	7.304,00
302	Sonda de aspiração nº 16	Unidade	4.400	1,67	7.348,00
303	Sonda de aspiração nº 18	Unidade	4.400	1,90	8.360,00
304	Sonda de foley nº 10 (2 vias)	Unidade	1.200	5,00	6.000,00
305	Sonda de foley nº 10 (3 vias)	Unidade	200	6,03	1.206,00
306	Sonda de foley nº 12 (2 vias)	Unidade	1.660	5,00	8.300,00
307	Sonda de foley nº 12 (3 vias)	Unidade	200	8,00	1.600,00
308	Sonda de foley nº 14 (2 vias)	Unidade	4.560	5,00	22.800,00
309	Sonda de foley nº 14 (3 vias)	Unidade	200	7,55	1.510,00
310	Sonda de foley nº 16 (2 vias)	Unidade	4.560	5,00	22.800,00
311	Sonda de foley nº 16 (3 vias)	Unidade	500	9,32	4.660,00
312	Sonda de foley nº 18 (2 vias)	Unidade	2.440	5,00	12.200,00
313	Sonda de foley nº 18 (3 vias)	Unidade	300	12,27	3.681,00
314	Sonda de foley nº 20 (2 vias)	Unidade	4.440	5,00	22.200,00
315	Sonda de foley nº 20 (3 vias)	Unidade	1.740	14,53	25.282,20
316	Sonda endotraqueal c/balão nº 5.0	Unidade	940	7,00	6.580,00
317	Sonda endotraqueal c/balão nº 5.5	Unidade	940	6,95	6.533,00
318	Sonda endotraqueal c/balão nº 6.0	Unidade	940	6,95	6.533,00
319	Sonda endotraqueal c/balão nº 6.5	Unidade	940	6,95	6.533,00
320	Sonda endotraqueal c/balão nº 7.0	Unidade	940	6,95	6.533,00
321	Sonda endotraqueal c/balão nº 7.5	Unidade	1.060	6,95	7.367,00

322	Sonda endotraqueal c/balão n° 8.0	Unidade	1.180	6,95	8.201,00
323	Sonda endotraqueal c/balão n° 8.5	Unidade	1.180	7,00	8.260,00
324	Sonda endotraqueal s/balão n° 2.0	Unidade	780	5,3	4.134,00
325	Sonda endotraqueal s/balão n° 2.5	Unidade	780	5,45	4.251,00
326	Sonda endotraqueal s/balão n° 3.0	Unidade	780	6,00	4.680,00
327	Sonda endotraqueal s/balão n° 3.5	Unidade	780	6,00	4.680,00
328	Sonda endotraqueal s/balão n° 4.0	Unidade	780	5,59	4.360,20
329	Sonda endotraqueal s/balão n° 4.5	Unidade	780	6,00	4.680,00
330	Sonda nasogástrica curta n° 04	Unidade	3.750	0,99	3.712,50
331	Sonda nasogástrica curta n° 06	Unidade	3.750	1,12	4.200,00
332	Sonda nasogástrica curta n° 08	Unidade	3.750	1,12	4.200,00
333	Sonda nasogástrica curta n° 10	Unidade	3.250	1,27	4.127,50
334	Sonda nasogástrica curta n° 12	Unidade	3.350	1,28	4.288,00
335	Sonda nasogástrica curta n° 14	Unidade	3.300	1,34	4.422,00
336	Sonda nasogástrica curta n° 16	Unidade	2.860	1,47	4.204,20
337	Sonda nasogástrica longa n° 06	Unidade	2.360	1,38	3.256,80
338	Sonda nasogástrica longa n° 08	Unidade	2.360	1,55	3.658,00
339	Sonda nasogástrica longa n° 10	Unidade	2.480	1,60	3.968,00
340	Sonda nasogástrica longa n° 12	Unidade	2.480	1,70	4.216,00
341	Sonda nasogástrica longa n° 14	Unidade	2.360	1,78	4.200,80
342	Sonda nasogástrica longa n° 16	Unidade	1.750	1,80	3.150,00
343	Sonda nasogástrica longa n° 18	Unidade	1.750	1,91	3.342,50
344	Sonda nasogástrica longa n° 20	Unidade	1.750	1,99	3.482,50
345	Sonda uretral n° 04	Unidade	3.750	1,80	6.750,00
346	Sonda uretral n° 06	Unidade	3.860	0,98	3.782,80
347	Sonda uretral n° 08	Unidade	3.860	1,00	3.860,00
348	Sonda uretral n° 10	Unidade	3.740	1,05	3.927,00
349	Sonda uretral n° 12	Unidade	3.860	1,15	4.439,00
350	Sonda uretral n° 14	Unidade	3.240	1,25	4.050,00
351	Sonda uretral n° 16	Unidade	3.360	1,35	4.536,00
352	Sonda uretral n° 18	Unidade	3.240	1,50	4.860,00
353	Sonda uretral n° 20	Unidade	2.860	1,70	4.862,00
354	Tela de prolene n° 15	Unidade	320	106,29	34.012,80
355	Tela de prolene n° 30	Unidade	320	149,99	47.996,80
356	Termo-higrometros para ambientes	Unidade	62	44,00	2.728,00
357	Termômetro digital	Unidade	1.800	33,89	61.002,00
358	Termostato digital 0° a 120° 30 A p/ verificação ambiente	Unidade	10	160,00	1.600,00
359	Tesoura maio reta	Unidade	9	52,64	473,76
360	Torneirinha 3 vias	Unidade	6.000	1,30	7.800,00
361	Touca descartável c/ 100	Caixa	3.772	26,00	98.072,00

**O valor total para a referida aquisição foi estimado em R\$14.002.266,44 (quatorze milhões, dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### **JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS ITENS Nº 41: APARELHO GLICOSÍMETRO COM BATERIA RECARREGÁVEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA BIOLAND) E Nº 209: FITA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (CAIXA COM 50 UNIDADES).**

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, dentre os vários atendimentos disponibilizados aos munícipes, oferece atendimentos aos portadores de diabetes, que pode ser encontrado em todas as unidades de atendimento à saúde, principalmente nas UBS – Unidades Básicas de Saúde. Prevenção e autocuidado são palavras-chave quando se fala em diabetes. Isso porque, na maioria das vezes, não há manifestação de sintomas ou mal-estar no paciente, acendendo um sinal de alerta para as possíveis complicações de saúde geradas pela doença. Causada pela produção insuficiente ou resistência à insulina, hormônio que regula a glicose no sangue e garante energia para o organismo, a diabetes esteve, em 2018, entre as cinco principais causas de morte no Brasil.

**Diabetes tipo 1:** doença crônica hereditária, que concentra entre 5% e 10% do total de diabéticos no Brasil. Cerca de 90% dos pacientes diabéticos no Brasil têm esse tipo. Ele se manifesta mais frequentemente na infância ou adolescência, mas pode ser diagnosticado em adultos também. O tratamento exige o uso diário de insulina para controlar a glicose no sangue.

**Diabetes tipo 2:** ocorre quando o corpo não aproveita adequadamente a insulina produzida. A causa do diabetes tipo 2 está diretamente relacionado ao histórico familiar, idade superior aos 45 anos, sobrepeso, sedentarismo, triglicerídeos elevados, hipertensão arterial e hábitos alimentares inadequados.

**Pré-diabetes:** é quando os níveis de glicose no sangue estão mais altos do que o normal, mas ainda não estão elevados o suficiente para caracterizar um diabetes tipo 1 ou tipo 2. É um sinal de alerta do corpo, que normalmente aparece em obesos, hipertensos e/ou pessoas com alterações nos lipídios.

**Diabetes gestacional:** ocorre temporariamente durante a gravidez. As taxas de açúcar no sangue ficam acima do normal, mas ainda abaixo do valor para ser classificada como diabetes tipo 2.

O atendimento conduzido pela Atenção Primária à Saúde pode evitar hospitalizações e complicações relacionadas à doença. As úlceras nos pés - mais conhecidas como pé diabético - e as amputações de extremidades são as de maior impacto socioeconômico e que afetam a qualidade de vida do paciente com diabetes. A doença também pode provocar problemas arteriais, cardíacos, renais, nos olhos e no sistema nervoso.

Sabemos que o diabetes é uma doença crônica e muitas vezes silenciosa, o que significa que os sintomas podem surgir quando já existem complicações relacionadas aos altos níveis de açúcar no sangue. Considerando isso, mesmo após o diagnóstico e o início do tratamento, é preciso ser feito um acompanhamento periódico para avaliar a evolução da doença. Assim, uma parte importante do tratamento e controle é a avaliação periódica dos níveis de açúcar no sangue dos pacientes, realizado por meio do glicosímetro.

Destarte, a escolha do item nº 41: aparelho glicosímetro com bateria recarregável (equivalente ou superior à marca bioland) justifica-se devido quantitativo já em uso nas unidades de saúde do município e os usuários cadastrados no programa para atenção aos diabéticos, da marca

BIOLAND. Salientamos a importância de manter a referência desta marca para continuidade no uso do estoque restante e a continuação da utilidade dos aparelhos já disponíveis.

Outrossim, a escolha do item nº 209: fita de glicemia c/50 (compatível com aparelho de teste de glicemia especificado no item nº 41) justifica-se porque justifica-se devido quantitativo já em uso nas unidades de saúde do município e os usuários cadastrados no programa para atenção aos diabéticos.

Ressalte-se que as empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverão ofertar produtos equivalentes ou de melhor qualidade à marca citada no Anexo II deste Termo de Referência, especificamente nos itens nº 41 e nº 209, conforme Acórdão 113/2016, do Plenário do TCU.

Por fim, ratifica-se que o uso da palavra “equivalente” na observação pertinente ao item nº 41: aparelho glicosímetro com bateria recarregável (equivalente ou superior à marca bioland) significa “produto com o mesmo valor (em qualidade) correspondente à marca citada, o mesmo desempenho e a mesma capacidade”.

## ANEXO II

### MODELO SUGERIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, prestou serviços/vendeu produtos à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emitente do atestado]  
CPF nº 000.000.000-00  
Cargo

- a) “... Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:
- relacionados ao objeto da licitação;
  - exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
  - fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
  - emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
  - assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei)
  - registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
  - sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
  - não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
  - possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.” (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409).

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. ....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ....  
..... e do seu contador o(a) Sr.(a.) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**,  
para fins do disposto no Edital, **do Pregão Eletrônico nº ...../2022**, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....

Nome do representante legal

(nome contador)

CRC

CPF:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

#### Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022.**

A

Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA

Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

**a) Objeto:** .....

**b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

**d)** Consta a baixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação dos produtos e formas de entrega, validade, marca, preço unitário, por ITEM e preço total;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	obs	QTº	PR UNIT.	PR TOTAL
01						
	TOTAL					

**Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº ...../2022. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.**

**1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo:** recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

**2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar:** descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

**3 – Enviaremos:** todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - PA. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.\_

Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.\_

Local de entrega: de acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 **(SESSENTA) dias corridos**, a contar da presente data.

Agência, Conta e Banco para depósito:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>

**Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal**  
**CPF E RG**  
**NOME DA EMPRESA**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal da empresa licitante

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) ....., Secretaria Municipal de ..... de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e RG nº ..... e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 -

.....;  
«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....).

2 - Itens:.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº ...../2022 e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57,

parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº...../2022, Pregão Eletrônico nº ..../2022, Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

**3** – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas

constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ...../2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revista observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;

**1.2** - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

**2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato injustificadamente;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**6** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º «NO\_LICITACAO» e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2022 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ...../2022, Ata de Registro de Preço nº ....., cuja realização decorre da autorização da Sr....., ..... Municipal de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», nomeado através da portaria nº .....o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de

igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ORDENADOR DE DESPESA**

---

**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de ..... N° .....

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº ....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
<b>LC = AC / PC</b>		
<b>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>		
<b>SG = AT / (PC + ELP)</b>		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG = Liquidez Geral

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0(um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, RG, CRC nº e assinatura)

## ANEXO VIII

### NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS ÍNDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

#### CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

**a) Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo  $\geq 1$

**b) Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante  $> = 1$

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros. Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c) Solvência Geral** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)  $\geq 1$

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

#### NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis  $ILC > \text{ou} = 1$ ,  $ILG > \text{ou} = 1$  e  $SG > \text{ou} = 1$ , para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

*“São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão nº 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilanção).”*

## ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2022**  
**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXX, sediado à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... DE ALTAMIRA, CNPJ N° ....., sediada na ....., denominada **Órgão Gerenciador** representada neste ato por, Sr(a) ....., Secretário(a) Municipal de ....., domiciliado(a) na ....., Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF n° ..... e RG n° ..... – SSP/PA, e do outro lado à empresa ....., CNPJ N° ....., localizada na ..... n° ....., Bairro: ....., no Município de ....., Estado do ....., CEP: ....., representada pelo (a) Sr. (a) ..... brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na ....., n° ....., Bairro: ....., no Município de ....., Estado do ....., CEP: ....., doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número ...../2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - «OBJETO\_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo,

entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**3 -** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**4 -** Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução;

**5 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**6 -** A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**7 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO**

**1 -** O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;

**2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;

**3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**4 -** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

**5 -** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

**5.1 -** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.2** - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

**5.3** - Não será concedida a revisão quando:

**a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

**6** - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

**7** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**8** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**9 -** A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

**“DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

...  
**Art. 10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.  
*Parágrafo único.* A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 11.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I -** serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**II -** será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**III -** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**IV -** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**§ 1º** O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**§ 2º** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**§ 3º** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

**§ 4º** O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)”.  
”

**10 -** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**11 -** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

**“Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.**

...  
**CAPÍTULO VIII**  
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

*negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**Art. 18.** *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

**§ 1º** *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

**§ 2º** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

**Art. 19.** *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

**I -** *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

**II -** *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”.*

**12 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1 -** Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**1.1 -** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**1.2 -** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

**1.3 -** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**1.4 -** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.5 -** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**1.6 -** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**1.8** - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.9** - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;

**1.10** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

**1** - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

**1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, tais como:

**a)** Salários;

- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**1.12** - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

**1.13** - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**1** – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão 00.....

## **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1**- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**2** - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**4** - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do

órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**4.1.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

***“Decreto Federal 9488/2018***

.....

**Art. 22**

.....

**§ 3º** *As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

**§ 4º** *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”.*

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**1 -** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante;

**2 -** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**1 - A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

**2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**3 - Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1 – Conforme disposições contidas no termo de referencia vinculado ao Edital do Pregão.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO**

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência;

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a «NOME\_ORG\_GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ..... (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

«NOME\_ORG\_GERENCIADOR» DE ALTAMIRA

C.N.P.J. nº .....

«NOME\_RESP\_LICITACAO»

«CARGO\_RESP\_LICITACAO»

CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_